



## Associação Criança Feliz

Av. Dr. Mário Lopes, 1868 - Bairro Fátima Baixo - 95043-240 - Caxias do Sul/RS  
+ 55 54 3217.7372/ 99917.3899 ☎  
[www.acriancafeliz.org.br](http://www.acriancafeliz.org.br) - [gerencia@acriancafeliz.org.br](mailto:gerencia@acriancafeliz.org.br)

### **POLÍTICA DE DOAÇÕES, ACEITAÇÃO DE DOADORES E DIREITOS DOS DOADORES**

#### **1. APRESENTAÇÃO**

A Associação Criança Feliz – ACF, organização da sociedade civil sem fins lucrativos, comprometida com a promoção da assistência social e a proteção integral de crianças, adolescentes e famílias em situação de vulnerabilidade social, estabelece a presente Política de Doações, Aceitação de Doadores e Direitos dos Doadores.

Este documento tem por finalidade orientar o recebimento de recursos, fortalecer a transparência institucional, prevenir conflitos de interesses, assegurar a integridade dos processos de captação e garantir o respeito aos direitos dos doadores.

A presente Política está alinhada ao Estatuto Social da Associação Criança Feliz, ao seu Código de Conduta e Ética, à legislação brasileira aplicável às Organizações da Sociedade Civil e às boas práticas recomendadas pela Associação Brasileira de Captadores de Recursos – ABCR.

#### **2. OBJETIVOS**

São objetivos desta Política:

- I – Estabelecer critérios para recebimento e aceitação de doações;
- II – Garantir que os recursos recebidos estejam alinhados à missão institucional da Associação;
- III – Fortalecer a confiança dos doadores, parceiros, beneficiários e da sociedade;
- IV – Promover transparência, ética e integridade na captação e utilização de recursos;
- V – Assegurar o respeito aos direitos dos doadores;
- VI – Proteger a reputação e a independência institucional da Associação Criança Feliz.

#### **3. PRINCÍPIOS NORTEADORES**

A captação e gestão de recursos observarão os seguintes princípios:

- I – Legalidade;
- II – Ética;

- III – Transparência;
- IV – Integridade;
- V – Boa governança;
- VI – Responsabilidade social;
- VII – Respeito aos direitos humanos;
- VIII – Proteção integral de crianças e adolescentes;
- IX – Prestação de contas;
- X – Confidencialidade;
- XI – Independência institucional;
- XII – Respeito à vontade do doador, quando compatível com a missão institucional.

#### **4. DOADORES E DOAÇÕES ACEITAS**

A Associação poderá receber doações de:

- I – Pessoas físicas;
- II – Pessoas jurídicas;
- III – Fundações e institutos;
- IV – Organizações da sociedade civil;
- V – Organismos nacionais e internacionais;
- VI – Órgãos públicos, observada a legislação vigente;
- VII – Parceiros institucionais e mantenedores.

As contribuições poderão ocorrer por meio de:

- a) Recursos financeiros;
- b) Bens móveis;
- c) Equipamentos;
- d) Materiais de consumo;
- e) Serviços voluntários ou pro bono;
- f) Patrocínios e apoios institucionais;
- g) Doações incentivadas;

h) Outras formas legalmente permitidas.

## **5. CRITÉRIOS PARA ACEITAÇÃO DE DOAÇÕES**

A Associação poderá aceitar doações destinadas a projetos, programas ou finalidades específicas, desde que tais destinações estejam alinhadas à sua missão institucional, planejamento estratégico, capacidade operacional e legislação vigente.

Toda doação deverá:

- I – Possuir origem lícita e identificável;
- II – Estar em conformidade com a legislação vigente;
- III – Ser compatível com os princípios, valores e missão da Associação;
- IV – Não comprometer a autonomia institucional;
- V – Não gerar conflito de interesses;
- VI – Não expor a organização a riscos jurídicos, financeiros ou reputacionais.

## **6. DOADORES E DOAÇÕES NÃO ACEITOS**

A Associação Criança Feliz não aceitará recursos provenientes de pessoas físicas ou jurídicas que:

- I – Estejam comprovadamente envolvidas em corrupção, fraude, lavagem de dinheiro, tráfico de influência ou outros ilícitos;
- II – Tenham sido condenadas ou responsabilizadas por trabalho infantil, trabalho análogo à escravidão, tráfico de pessoas ou graves violações trabalhistas;
- III – Possuam histórico comprovado de violação dos direitos da criança e do adolescente;
- IV – Promovam discriminação, racismo, intolerância, violência ou violações dos direitos humanos;
- V – Busquem utilizar a Associação para promoção político-partidária, eleitoral ou obtenção de vantagens indevidas;
- VI – Exijam contrapartidas incompatíveis com a missão, governança ou independência institucional;
- VII – Não permitam a identificação razoável da origem dos recursos;
- VIII – Possam comprometer a credibilidade, a imagem ou a confiança pública da Associação.

## **7. ANÁLISE E APROVAÇÃO DE DOAÇÕES**

A Diretoria poderá realizar avaliação prévia de integridade e reputação dos potenciais doadores, especialmente quando:

I – O valor da doação for relevante;

II – Houver exposição significativa da marca institucional;

III – Existirem dúvidas quanto à origem dos recursos;

IV – Forem identificados potenciais riscos reputacionais.

V- A Associação poderá devolver recursos já recebidos quando, posteriormente à aceitação, forem identificadas situações que contrariem os critérios estabelecidos nesta Política ou que representem riscos legais, éticos ou reputacionais à instituição.

## **8. PREVENÇÃO À CORRUPÇÃO E À LAVAGEM DE DINHEIRO**

A Associação Criança Feliz repudia toda forma de corrupção, suborno, favorecimento indevido, tráfico de influência, fraude e lavagem de dinheiro.

Sempre que necessário, poderá solicitar informações ou documentos complementares para comprovação da origem e legitimidade dos recursos.

Doações sem origem claramente identificada poderão ser recusadas.

## **9. INDEPENDÊNCIA INSTITUCIONAL**

Nenhum doador poderá interferir:

I – Na gestão administrativa;

II – Na governança da organização;

III – Na definição dos programas e projetos;

IV – Na seleção dos beneficiários;

V – Na contratação de colaboradores;

VI – Nas decisões técnicas da instituição.

A aceitação de recursos não implica apoio institucional permanente, exclusividade ou endosso comercial.

A utilização do nome, marca, identidade visual ou imagem institucional da Associação Criança Feliz por doadores dependerá de autorização prévia e expressa da Diretoria.

## **10. CONFLITO DE INTERESSES**

Dirigentes, conselheiros, colaboradores, voluntários e parceiros deverão atuar de forma imparcial e comunicar situações que possam caracterizar conflito de interesses.

Nenhuma doação poderá resultar em benefícios pessoais, familiares, políticos ou comerciais indevidos.

## **11. DIREITOS DOS DOADORES**

A Associação Criança Feliz reconhece e respeita os direitos dos doadores, assegurando-lhes:

- I – Conhecer a missão, os objetivos, programas e projetos da organização;
- II – Receber informações claras sobre a utilização dos recursos doados;
- III – Ter acesso aos relatórios institucionais e demonstrações financeiras divulgados pela organização;
- IV – Receber informações verdadeiras, completas e transparentes;
- V – Ter sua intenção respeitada, quando compatível com a missão institucional;
- VI – Solicitar anonimato;
- VII – Ter garantida a confidencialidade de seus dados pessoais e financeiros;
- VIII – Não ter seus dados compartilhados, vendidos ou cedidos a terceiros sem autorização, salvo obrigação legal;
- IX – Obter respostas adequadas às suas solicitações e questionamentos;
- X – Conhecer os mecanismos de governança, controle e fiscalização da Associação;
- XI – Utilizar os canais institucionais para sugestões, manifestações e denúncias.

## **12. RELACIONAMENTO COM DOADORES**

A Associação buscará construir relações pautadas pela confiança, transparência, respeito e responsabilidade.

A comunicação com doadores deverá ser ética, verdadeira e compatível com os valores institucionais.

## **13. TRANSPARÊNCIA E PRESTAÇÃO DE CONTAS**

Todas as doações recebidas serão devidamente registradas nos controles administrativos e contábeis da organização.

A Associação divulgará periodicamente informações sobre:

- I – Projetos realizados;
- II – Resultados alcançados;
- III – Aplicação dos recursos;
- IV – Demonstrações financeiras;
- V – Relatórios de atividades.

VI – Informações específicas sobre projetos apoiados, quando previamente acordado com o doador e respeitadas as normas de transparência e confidencialidade.

VII - A Associação disponibilizará em seu sítio eletrônico informações institucionais, documentos de governança, demonstrações financeiras, relatórios de atividades e demais informações de interesse público, observadas as exigências legais e a proteção de dados pessoais.

#### **14. RECONHECIMENTO DE DOADORES**

A divulgação pública de apoiadores ocorrerá somente mediante autorização do doador e de acordo com as diretrizes institucionais de comunicação.

O reconhecimento institucional não poderá comprometer a independência da Associação.

#### **15. CONFIDENCIALIDADE E PROTEÇÃO DE DADOS**

A Associação Criança Feliz observará integralmente a Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais – LGPD (Lei nº 13.709/2018).

Os dados dos doadores serão utilizados exclusivamente para finalidades institucionais, legais e de relacionamento autorizado.

#### **16. CANAL DE DENÚNCIAS**

A Associação Criança Feliz disponibiliza canal institucional para o recebimento de denúncias, reclamações, sugestões, dúvidas e comunicações relacionadas a possíveis irregularidades, desvios de conduta, conflitos de interesses, atos de corrupção, discriminação, assédio, uso inadequado de recursos, descumprimento desta Política, do Código de Conduta e Ética ou de qualquer norma institucional.

As manifestações poderão ser encaminhadas para o e-mail: [gerencia@acriancafeliz.org.br](mailto:gerencia@acriancafeliz.org.br)

A Associação compromete-se a tratar todas as manifestações com seriedade, imparcialidade, confidencialidade e respeito, assegurando a proteção do denunciante de boa-fé contra qualquer forma de retaliação, discriminação ou prejuízo.

#### **17. RESPONSABILIDADES**

Compete à Diretoria:

- I – Garantir a aplicação desta Política;
- II – Deliberar sobre casos excepcionais;
- III – Avaliar situações não previstas;
- IV – Promover revisões periódicas deste documento;

V – Fortalecer a cultura de ética, integridade e transparência.

## **18. DISPOSIÇÕES FINAIS**

Esta Política integra o sistema de governança da Associação Criança Feliz e complementa as disposições do Estatuto Social, do Código de Conduta e Ética e demais normativas institucionais.

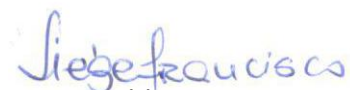
Sua aplicação observará os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, transparência, eficiência, responsabilidade social e proteção integral de crianças e adolescentes.

A presente Política de Doações, Aceitação de Doadores e Direitos dos Doadores foi analisada, discutida e aprovada pela Diretoria da Associação Criança Feliz em reunião realizada em 03 de junho de 2026, constando expressamente na respectiva Ata de Reunião de Diretoria.

A partir de sua aprovação, esta Política passa a integrar os instrumentos de governança institucional da Associação Criança Feliz, devendo ser observada por dirigentes, conselheiros, colaboradores, voluntários, parceiros, doadores e demais partes interessadas.

Esta Política entra em vigor em 03 de junho de 2026 e deverá ser revisada, preferencialmente, a cada dois anos ou sempre que houver alterações legais, regulatórias ou institucionais que justifiquem sua atualização.

Caxias do Sul, 03 de junho de 2026.



Liege Walderez Francisco

Presidente da Associação Criança Feliz